

## OS DESAFIOS DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA NO BRASIL

Verena Dias Barboza Munhoz (PIC/UEM), Solange Montanher Rosolen (Orientadora), e-mail: verenamunhoz@hotmail.com.

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais Aplicadas/Maringá, PR.

### Ciências sociais aplicadas/ Direito

**Palavras-chave:** democracia, cidadania, participação

### Resumo:

Este trabalho tem como objetivo de pesquisa a democracia, sobretudo os desafios da democracia participativa no Brasil. No desenvolvimento da investigação foram estudados a origem da democracia, suas principais formas, institutos, dispositivos da Constituição Federal de 1988 que permitem a democracia participativa no Brasil e as dificuldades de efetivação desses dispositivos na realidade nacional. Foi possível na pesquisa observar os problemas que prejudicam a participação do povo na política e favorecem a corrupção e desinformação no Brasil. Verificou-se que para se implementar uma democracia participativa no Brasil é necessário a participação do povo no exercício de sua cidadania, por intermédio dos institutos da democracia semidireta, como a iniciativa popular, o plebiscito e a referendium, e ainda nos conselhos. Dessa forma, os cidadãos poderão exercer seus direitos e expressar suas opiniões no governo do Estado.

### Introdução

Este trabalho tem como objetivo de pesquisa a democracia, sobretudo os desafios da democracia participativa no Brasil. No desenvolvimento da investigação foram estudados a origem da democracia, suas principais formas e institutos, os dispositivos da Constituição Federal de 1988 que permitem a democracia participativa no Brasil e as dificuldades de efetivação desses dispositivos na realidade nacional.

A pesquisa foi realizada pela revisão de bibliográfica, de artigos científicos e livros sobre o tema, principalmente dos autores Maria Victoria de Mesquita Benevides (2020), Paulo Bonavides (2000) e Dalmo de Abreu Dallari (1998). Os autores mencionados colaboraram no aporte teórico para a pesquisa, fornecendo os conceitos principais a serem utilizados e discutidos. Foi imprescindível a análise das abordagens críticas apresentadas pelos referenciais sobre o sistema democrático brasileiro para compreender as

dificuldades presentes na instalação de uma democracia participativa no Brasil.

## Revisão de Literatura

Trata-se de uma pesquisa realizada utilizando o método hipotético – dedutivo, além de ser uma pesquisa com revisão de bibliográfica de artigos científicos e livros sobre o tema. Foram escolhidos como referenciais teóricos os principais estudos sobre o assunto. Destacam-se entre eles: Maria Victoria de Mesquita Benevides (1994), com *Cidadania e democracia*; Paulo Bonavides (2000), com *Ciência política*; Dalmo de Abreu Dallari (1998) com Elementos de teoria geral do Estado e Leonardo Corrêa dos Santos (2017), com *Democracia participativa*. O referencial normativo apresentado foi a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

## Resultados e Discussão

Na Grécia antiga, os que trabalhavam não podiam ser cidadãos na cidade-modelo, já que a virtude política seria para os que não precisavam trabalhar para viver. O Estado Democrático Moderno tem suas raízes no século XVIII, por conta das lutas contra o absolutismo, com influência de filósofos jus naturalistas, como Locke e Rousseau, e na defesa dos direitos naturais da pessoa humana. (DALLARI, 1998, pg.54).

Após o estudo das formas de democracia e suas características, se observou a democracia no Brasil e seus principais problemas, como a falta de informações e interesse da população, além da escassez de modos efetivos de participação da sociedade, pois a verdadeira democracia é aquela que permite ao povo realmente governar seu país.

Segundo Bonavides (2000, pg. 365), os tratadistas do direito público defendem o uso dos seguintes mecanismos da democracia semidireta: o referendun, o plebiscito, a iniciativa, o direito de revogação e, alguns acrescentam, o veto ou referendun facultativo.

A participação direta da população nas decisões estatais por meio de alguns instrumentos, e alguns marcos da democracia participativa estão presentes na Constituição de 1988 (BRASIL, 1988), como no Art. 14. No Art. 61 da CF, há a iniciativa popular de lei, quando a comunidade inicia o procedimento legislativo para criar norma jurídica, assim, o projeto de lei, que deve ser escrito por pelo menos um por cento do eleitorado nacional, distribuído em cinco estados, com três décimos de eleitores de cada um, é apresentado na câmara dos deputados. No Art. 5º, inciso LXXIII, da CF, a ação popular pode ser proposta por qualquer cidadão para anular ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural. Também qualquer cidadão pode ser parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidade perante tribunal de contas da União, segundo Art. 74 da Constituição (BRASIL, 1988). O Princípio da gestão

democrática do ensino público, segundo Art. 206 da Constituição Federal, é o direito da sociedade e um dever do Poder Público, como a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola ou a participação das comunidades escolares e locais em conselhos escolares (SANTOS, 2017, p.?). Segundo Maria Victoria Benevides (1994, p.?), no Brasil, para a esquerda, a cidadania discrimina os cidadãos, aprofundando a desigualdade. Para a direita, a cidadania é ameaçadora, pois a elite necessita da divisão entre superiores e inferiores, dependendo de seus privilégios. Segundo Benevides (1994, p.?) cidadania é um princípio da democracia, ou seja, ela é uma conquista e uma consolidação social e política. Dessa forma, a cidadania necessita das instituições e da criação de espaços sociais para movimentos sociais, sindicais e populares e, também, precisa de instituições permanentes de expressão política, como partidos, legislação e órgãos do poder público. Para Benevides (1994, p.?) a cidadania ativa, no Brasil, poderia ser ampliada através da participação direta do cidadão nas decisões de interesse público. Assim, os mecanismos institucionais, como referendo, plebiscito e iniciativa popular, acolhidos na nova Constituição brasileira, seriam importantes, mas isso não significa que os mecanismos de participação popular garantem uma implementação democrática para a cidadania ativa. O mais adequado seria uma participação política também por meio de canais institucionais, como a eleição, a votação e a apresentação de projetos de lei ou de políticas públicas. Dessa maneira, complementando a representação e a participação direta, gerando uma democracia semidireta. A educação política, sendo uma educação para cidadania ativa, é o ponto mais relevante da participação popular. O essencial é garantir ao povo a informação e a formação de canais abertos para a participação, com pluralismo político e liberdade. Segundo Maria Victoria Benevides (1994, p.?), a crítica à representação no Brasil pode ser resumida em uma extrema privatização da política, por conta de um Estado patrimonialista, onde predominam as relações do coronelismo e do clientelismo. Existe a irresponsabilidade do representante perante o representado em relação ao programa partidário e também em relação às promessas das campanhas, que leva à uma dificuldade de representação dos Estados mais atrasados politicamente com forte tendência ao autoritarismo e à manipulação do eleitorado. É perceptível a necessidade da educação política para a cidadania, com a conscientização, o estímulo à organização e à participação popular.

Benevides (1994, p.?) sustenta que há uma relação entre educação e regime político, sendo impossível a consolidação de um regime democrático sem educação democrática. Os meios de comunicação de massa deveriam ser veículos a serviço do pluralismo de valores. Dessa forma, decorre a ligação entre democracia, sociedade pluralista, educação política e democratização dos meios de comunicação de massa, ou seja, direito à fala pública. Logo, poderia se mudar esse quadro por meio do reconhecimento da necessidade de instituições e práticas com um ideal de democracia política, com eleições periódicas, pluralismo partidário, liberdade de

organização social, imprensa livre e a institucionalização do controle do poder.

É revelado no trabalho que os problemas no Brasil são sociais e educacionais, os quais prejudicam a participação da população na política, favorecendo a corrupção e desinformação. Dessa forma, com base no artigo de Benevides, para se ter uma democracia participativa no Brasil seriam necessários institutos para o povo exercer sua cidadania e expressar os direitos e opiniões políticas, como nos conselhos.

## Conclusões

Por meio desta pesquisa é possível concluir que a democracia sempre foi um desafio, desde seu início na Grécia, como atualmente. A democracia participativa é um grande desafio para o Brasil e uma meta a se atingir, visto que o Brasil vive muito mais próximo de uma democracia delegativa do que de uma democracia participativa, já que os cidadãos estão afastados das decisões políticas, e só entram em contato com o mundo político para votar, mas não supervisionam os representantes ou cobram seus direitos. Logo, para se chegar ao máximo perto da democracia participativa é necessário permitir que a população exerça sua cidadania e soberania pela votação, eleição, apresentação de projetos de lei ou de políticas públicas, e por meio de canais abertos de participação, como conselhos, espaços para manifestações de opiniões e movimentos sociais.

## Agradecimentos

Gostaria de agradecer a Deus, à minha família e à minha orientadora professora Dra. Solange Montanher Rosolen.

## Referências

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **Cidadania e democracia**. Lua Nova, São Paulo, n. 33, p. 5-16, Aug. 1994 . Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64451994000200002&lng=en&nrm=iso](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451994000200002&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2020.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência política**. São Paulo: Malheiros editores, 2000.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)> Acesso em: 30/03/2020.



DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 1998.

SANTOS, Leonardo Corrêa dos. **Democracia participativa**. Conteúdo jurídico, 2017. Disponível em: <  
<http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/50444/democracia-participativa>>. Acesso em: 3 de março de 2020.